



Media Capital

GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS, SA

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Pessoa Coletiva n.º 502 816 481

Capital Social: 89.583.970,80 euros

AVISO

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e no Regulamento da CMVM nº 1/2023, vem a sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A. (“Sociedade”) avisar os Senhores Acionistas que, de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada a 15 de outubro de 2024, se encontram a pagamento dividendos aos Acionistas, provenientes de reservas livres, a partir de 22 de outubro de 2024 (inclusive), com os seguintes valores por ação:

<i>Dividendo ilíquido</i>	<i>Euro 0,08300</i>
<i>Retenção de Imposto (*):</i> <i>IRS 28%</i> <i>IRC 25%</i>	<i>Euro 0,02324 (IRS)</i> <i>Euro 0,02075 (IRC)</i>
<i>Dividendo Líquido</i>	<i>Euro 0,05976</i> <i>Euro 0,06225</i>

() Os dividendos pagos a acionistas residentes, tributados em IRS, estão sujeitos a uma taxa de retenção de fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o acionista optar pelo englobamento dos dividendos, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais, caso em que os mesmos são considerados em apenas 50% do respetivo valor.*

A taxa de retenção na fonte será de 35% nos casos em que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição: i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais; ou ii) a entidades não residentes em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte de imposto ou redução de taxa de retenção na fonte do imposto sobre o rendimento, deverão os Acionistas verificar ou

comprovar o respetivo enquadramento tributário junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas e depositadas as respetivas ações.

Nos termos do Regulamento aplicável, o pagamento dos dividendos será efetuado através da Central de Valores Mobiliários, sendo Agente pagador o Banco Santander Totta, S.A.

Informamos ainda que a partir de 18 de outubro de 2024 (inclusive) as ações representativas do capital social da Sociedade serão transacionadas em mercado regulamentado sem conferirem direito ao dividendo.

Queluz de Baixo, 15 de outubro de 2024

A Entidade Emitente,